

Lei nº 3.030, de 18 de agosto de 2015.

ALTERA ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.932, DE
07 DE AGOSTO DE 2012.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM, Prefeito Municipal da Estância Turística de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Igarapu do Tietê, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 2.932, de 07 de agosto de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Fundo Municipal do Idoso será gerido administrativamente pela Secretaria Municipal de Finanças, sob a orientação e controle do Conselho Municipal do Idoso, cabendo ao seu titular:”.

Art. 2º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 2.932, de 07 de agosto de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - A Secretaria Municipal de Finanças prestará contas mensalmente ao Conselho Municipal do Idoso sobre o Fundo Municipal do Idoso, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.”.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Igarapu do Tietê, 18 de agosto de 2015.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria Municipal da Administração, em data supra.

EDILAINE GIMENES BORGES
Secretária Municipal da Administração